CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 031
DATA: 17/02/2020
HORA: 13:59

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029 /2020

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o Parágrafo Único do Art.236 da Lei Complementar nº 2.358, de 28 de Janeiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 236.(...)

Parágrafo Único: Fica vedado o funcionamento em edificações de uso misto, assim considerados quaisquer edificações de uso residencial combinado com um ou mais dos usos do Comércio, Serviço e Industrial, para os estabelecimentos de boates e casas noturnas, discotecas, estabelecimentos que utilizam caldeiras, hospitais, casas de saúde e similares, laboratórios industriais de produtos químicos e farmacêuticos, indústrias e estabelecimentos que manuseiam produto tóxico, manipulação, engarrafamento e distribuição de produtos derivados de petróleo e similares, seja sólido, liquido ou gasoso, com toxidade, inflamabilidade e explosividade e postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Câmara Municipal De Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira De Mello.

Muriaé, 17 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Roriz
Vereador PSD